

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## **DECISÃO**

Ref.: Multa e Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pederneiras

Tendo em vista que foi indeferido o Recurso de revisão da Decisão do Senhor Prefeito Municipal, à época, 15/12/2020, ficam mantidas as seguintes sanções anteriormente aplicadas em face da empresa FGK VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.106.128/0001-93, conforme artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93:

- a) Rescisão unilateral do Contrato  $n^{o}$  101/2020, com fundamento no artigo 78, inciso II, c.c. o artigo 79, inciso I, da Lei  $n^{o}$  8.666/93;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, o que corresponde um total de R\$ 14.592,00 (quatorze mil e quinhentos e noventa e dois reais);
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e de contratar com o Município de Pederneiras, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Ressarcimento dos prejuízos ocorridos nas dependências dos prédios públicos, de forma que fique tudo no mesmo estado em que se encontravam anteriormente, mediante levantamento técnico e financeiro a ser realizado em conjunto com o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato nº 101/2020.

Pederneiras, 26 de fevereiro de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA Prefeita Municipal



Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 113 de 114

## Decisão do Prefeito

## **DECISÃO**

Ref.: Multa e Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pederneiras

Tendo em vista que foi indeferido o Recurso de revisão da Decisão do Senhor Prefeito Municipal, à época, 15/12/2020, ficam mantidas as seguintes sanções anteriormente aplicadas em face da empresa FGK VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.106.128/0001-93, conforme artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93:

- a) Rescisão unilateral do Contrato nº 101/2020, com fundamento no artigo 78, inciso II, c.c. o artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, o que corresponde um total de R\$ 14.592,00 (quatorze mil e quinhentos e noventa e dois reais);
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e de contratar com o Município de Pederneiras, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Ressarcimento dos prejuízos ocorridos nas dependências dos prédios públicos, de forma que fique tudo no mesmo estado em que se encontravam anteriormente, mediante levantamento técnico e financeiro a ser realizado em conjunto com o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato nº 101/2020. Pederneiras, 26 de fevereiro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal